



ATA  
Garcia

## PARECER DO CONSELHO FISCAL | DEFINITÓRIO

### Pedido de autorização - Alienação Imoveis

Com respeito pelo previsto nas alíneas b) e c) do artigo 31º do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, reuniu, no dia 11 de Março de 2024, pelas dezoito horas, no Salão Nobre da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, o Conselho Fiscal / Definitório, tendo como objetivo analisar e emitir parecer sobre Proposta de Pedido de Autorização para Alienação apresentada pela Mesa Administrativa e referente aos artigos que a seguir se identificam.

1. **Identificação: Artigo urbano nº 523, Sito em Torrózelas, Freguesia e Concelho de Arganil, Correspondente a Casa de arrecadação (em ruínas) com 30.00 m2. Registado na Conservatória do Registo Predial de Arganil, Freguesia de Arganil, sob a descrição nº 39/19850108, Fração A;**
2. **Identificação: Artigo urbano nº 1370, Sito na Rua Dr. Ernesto Sena de Oliveira nº 193, da União de Freguesias de Coja e Barril do Alva, Concelho de Arganil, correspondente ao Primeiro andar direito, destinado a habitação (T3) com 176.00 m2 de área bruta privativa e 42.14 m2 de área bruta dependente. Registado na Conservatória do Registo Predial de Arganil, Freguesia de Coja, sob a descrição nº 1639, Fração D.**

Apresentada a proposta da Mesa Administrativa e os fundamentos para o pedido de alienação/venda dos artigos melhor descritos nos números 1 e 2 e considerando:

- a) A necessidade de acautelar recursos económicos em resultado da situação perspetivada pelo eventual atraso do cumprimento dos pagamentos das rendas referentes ao espaço ocupado no antigo Hospital Condessa das Canas, em virtude da decisão judicial relativa ao incumprimento por parte da ARSC e do processo de transferência de competências por parte do Estado, sendo essencial dotar a Instituição de um reforço de tesouraria para fazer face aos seus compromissos e responsabilidades;
- b) A urgência no acautelar de recursos financeiros, decorrentes dos compromissos que esta instituição assumiu referentes ao aumento salarial após a revisão do ACT - Acordo Coletivo de Trabalho, que se perspetiva para o ano em curso;
- c) E sendo um Património, sem rentabilidade para a instituição e encontrar-se em ruínas, para evitar custos futuros, isto no caso do artigo urbano n.º 523, melhor descrito no número 1;